

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0001- 33, com endereço na Avenida José Marques Pontes, n.º 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, devidamente representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.504.686/0001-10, sediada na Avenida Conselheiro Nebias, n.º 756, CEP: 11.045-002, bairro do Boqueirão, município de Santos, Estado de São Paulo, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CONSIDERANDO** que o contrato foi celebrado antes do registro do Hospital da Mulher do Agreste no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e o atual deferimento perante a Receita Federal;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

1.1 – As partes resolvem ceder o presente contrato para o Hospital da Mulher do Agreste, filial da **CONTRATANTE**, alterando-se o preâmbulo contratual, que passará a ter a seguinte redação:

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0011-05, com endereço na Avenida José Marques Pontes, n.º 1451, CEP 55.026-675 Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, devidamente representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob

  
Henrique Figueira Vidon  
Vidon & Correia Advogados  
OAB/PE 32.773

Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**

**1.2** – As partes resolvem, em respeito a política de contratação da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, deixar ajustado que o primeiro reajuste de valores poderá ocorrer somente a partir de maio de 2026, após negociação entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

**2.1** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2025



Henrique Figueira Vidon  
Vidon & Correia Advogados  
OAB/PE 32.773

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER HOSPITAL  
DA MULHER DO AGRESTE**

**POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**

### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

CPF/MF: